

## **LEI n° 857**

Aprova gastos com a recepção e hospedagem de estudantes integrantes do Projeto Rondon XII, em visita a Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a realizar os gastos necessários com a recepção e hospedagem dos integrantes do PROJETO RONDON XII, em visita a Ouro Fino;

Art. 2° - O valor relativo ao empreendimento, soma a quantia de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros);

Art. 3° - A Dotação Orçamentária se fará através do Código n° 3130.02 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – Recepções, Hospedagens, no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros);

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 20 de julho de 1973.

Sebastião Favilla  
Prefeito Municipal